



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0006295/2021-04 /2021

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 34, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Código de Conduta.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, o Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, e o Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Conduta – Versão 01/2021, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O Código de Conduta a que se refere o caput, será integralmente disponibilizado na rede mundial de computadores.

Art. 2º Sempre que solicitados, os agentes públicos da Seinfra deverão prestar compromisso de observância e acatamento ao disposto no Código de Conduta e demais políticas da pasta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando S. Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Anexo Único
– 37342282 –



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 08/11/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37335336** e o código CRC **960086D6**.